



## **Protocolo de Colaboração para o apoio ao preenchimento do IRS ano 2023**

Entre:

Entre a Junta de Freguesia do Lumiar, pessoa coletiva número 508415110, com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 156, 1750-149 Lisboa, aqui representado por, Ricardo Filipe Barreiros Mexia na qualidade de Presidente, de ora em diante Primeiro Outorgante.

E a APOTEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade, associação privada sem fins lucrativos, pessoa coletiva de utilidade pública, NIF 500910847 com sede na Rua Manuel da Fonseca, Loja 4 A, 1600-308 em Lisboa, aqui representada por Isabel Maria do Carmo Cipriano na qualidade de Presidente, de ora em diante Segundo Outorgante.

Ambas as Partes se reconhecem com capacidade jurídica e legal para formalizarem o presente Protocolo de Cooperação, cujo objetivo geral é ao apoio aos fregueses da Junta de Freguesia do Lumiar, no preenchimento da declaração Modelo 3 do IRS, tendo em vista a superação das necessidades de literacia fiscal, no âmbito do cumprimento das suas obrigações declarativas adstritas ao IRS.

Nesse sentido, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O Segundo Outorgante assegurará as necessidades do Primeiro Outorgante na satisfação aos fregueses no apoio ao Preenchimento da declaração Modelo 3 referente ao Imposto sobre Rendimentos Singulares, de ora em diante Modelo 3.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Execução do apoio aos Fregueses**

1. O apoio será prestado 2 vezes por semana, correspondente ao período de uma manhã e de uma tarde, a título gracioso.
2. Não obstante poderem ser ajustados (mediante acordo), são já definidos que o apoio será prestado às quartas-feiras à tarde e às quintas-feiras de manhã.



#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Ceder espaço com condições para o apoio aos fregueses, designadamente acesso à internet e fotocópias.
2. Indicar os interessados que podem auferir deste apoio de acordo com critérios internos fixados.
3. Contactar os interessados para a realização da entrega do Modelo 3 e procederem ao seu agendamento.
4. Comunicar atempadamente o número de marcações para cada dia ao Segundo Outorgante.

#### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Ser portador de equipamento informático designadamente computador para a realização deste apoio.
2. Informar o Primeiro Outorgante do mapa de calendarização e respetivos horários para os agendamentos da prestação deste apoio.
3. Assegurar o desempenho do apoio técnico prestado com responsabilidade e ética profissional, zelo, diligência e honestidade, sob pena de rescisão do presente protocolo.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **Obrigações excecionais**

Em caso de necessidade, por via de constrangimentos alheios, nomeadamente: impossibilidade de acesso do Portal das Finanças; ausência de informação relevante por parte do contribuinte afeto à Modelo 3; entre outros, poder-se-á reagendar nova marcação excecional para a prestação do apoio ao Freguês(es) posteriormente e fora do horário do agendamento regular, isto se, o interessado em causa concordar.

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Dever de sigilo e Tratamento de Dados Pessoais**

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a utilização dos dados pessoais fornecidos pelos interessados, obrigatórios à prestação deste apoio, exclusivamente para esse mesmo efeito.



#### **Cláusula 7.ª**

##### **Prazo**

Este protocolo de colaboração vigorará entre os dias úteis, compreendidos no período de 12 de Abril a 30 de Junho de 2023.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Incumprimento e rescisão do Protocolo**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por qualquer uma das Partes constitui justa causa de rescisão.
2. A rescisão com justa causa deve de ser comunicada, por escrito, à parte incumpridora, alegando as obrigações incumpridas e a data de produção de efeitos da rescisão.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Colaboração**

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa-fé e boa gestão.

---

(Local e Data de celebração)

---

Assinatura Primeiro Outorgante

---

Assinatura Segundo Outorgante